



Comunicado Cetip nº 011/2015 – 05 de fevereiro de 2015

Assunto: Divulgação do Ofício-Circular/CVM/SMI/Nº3/2015

O diretor-presidente da **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS** vem divulgar o Ofício-Circular/CVM/SMI/Nº3/2015, de 04 de fevereiro de 2015, oriundo da Comissão de Valores Mobiliários, que tem como objetivo reforçar a obrigatoriedade dos mercados organizados exigirem em seus regulamentos o pré-registro das condições relativas às operações de compra e venda definitiva bilateral de debêntures em mercado de balcão organizado.

A obrigatoriedade do pré-registro no Cetip | Voice foi divulgada em 21/7/2014 no Comunicado Cetip nº 080/2014.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Coordenação de Plataforma Eletrônica, por meio dos telefones (11) 3111.1978 e (11) 3111.1514.

“Original assinado pelo diretor-presidente”

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663
1º andar - Jardim Paulistano
01452-001 - São Paulo - SP
+55 11 3111-1400 / 2138-1400
+55 11 3111-1563

Av. Dr. Dib Sauaia Neto, 227
Centro de Apoio I - Alphaville
06541-005 - Santana de Parnaíba - SP
+55 11 4152-9300

Av. República do Chile, 230
11º andar - Centro
20031-919 - Rio de Janeiro - RJ
+ 55 21 2276-7474 / 2138-7474
+ 55 21 2276-7435

cetip.com.br



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SMI/Nº 03/2015

São Paulo, 4 de fevereiro de 2015.

Assunto: Obrigatoriedade do pré-registro nas operações com debêntures nos mercados organizados de valores mobiliários.

Senhores Diretores Responsáveis pela Instrução CVM nº 505, de 27/09/2011,

1. A assecuração do acesso público à informação é aspecto crítico da regulação do mercado secundário de valores mobiliários. O adequado nível de transparência do mercado, bem como a informação tempestiva aos investidores são objetivos caros ao regulador, buscados não só pela atuação direta mas também pelo diálogo permanente e parceria com entidades autorreguladoras e participantes do mercado.
2. Dessa forma, a Comissão de Valores Mobiliários tem enfatizado cada vez mais o papel da autorregulação e de sua integração ao regime regulatório, com novas responsabilidades. O diálogo entre o regulador e as entidades autorreguladoras tem sido uma constante e, invariavelmente, tal parceria tem conduzido a aprimoramentos nos distintos mercados sob a competência da Autarquia.
3. Em consonância com tais objetivos, esta Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) determinou recentemente aos Mercados Organizados de Valores Mobiliários que alterassem seus regulamentos de forma a exigir o pré-registro das condições relativas às operações de compra e venda definitiva bilateral de debêntures em mercado de balcão organizado, ciente de que o prazo para a divulgação pública das informações dos negócios é essencial à transparência, descoberta e formação de preços no referido mercado secundário.

— 1 —

Sede: Rua Sete de Setembro, 111/2-3º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3534-8686 – <http://www.cvm.gov.br>.
Regional de São Paulo: Rua Cincinato Braga, 340/25,3º e 4º Andares – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01333-010 – Brasil – Tel.: (11) 2146-2000
Regional de Brasília: SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center – 5.404/4º Andar – Brasília – DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2030/2031

1º andar - Jardim Paulistano
01452-001 - São Paulo - SP
+55 11 3111-1400 / 2138-1400
+55 11 3111-1563

Centro de Apoio I - Alphaville
06541-005 - Santana de Parnaíba - SP
+55 11 4152-9300

11º andar - Centro
20031-919 - Rio de Janeiro - RJ
+ 55 21 2276-7474 / 2138-7474
+ 55 21 2276-7435

cetip.com.br



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

4. Cabe enfatizar que a questão relativa ao *enforcement* da regra do pré-registro de debêntures também é de responsabilidade dos Mercados Organizados de Valores Mobiliários, na qualidade de órgãos auxiliares da Comissão de Valores Mobiliários, no exercício da atividade de autorregulação (§ 1º do art. 17 da Lei nº 6.385/76). Tal papel, desempenhado por meio dos Diretores de Autorregulação (art. 36 da Instrução CVM nº 461/07), remete à orientação dos participantes do mercado secundário de debêntures sobre a necessidade de conexão ao sistema de pré-registro, à correção de eventuais inobservâncias às regras do pré-registro e, eventualmente, à aplicação autônoma de sanções aos participantes do mercado.

5. Esse trabalho de *enforcement* da regra de pré-registro executado pela autorregulação vem sendo acompanhado de perto pela CVM, que poderá propor novas medidas de forma a aperfeiçoar a transparência desse mercado.

Atenciosamente,

WALDIR DE JESUS NOBRE
Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

— 2 —

Sede: Rua Sete de Setembro, 111/2-5ª e 23-34ª Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3554-8686 – <http://www.cvm.gov.br>.
Regional de São Paulo: Rua Cincinato Braga, 340/29,3ª e 4ª Andares – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01333-030 – Brasil – Tel.: (11) 2346-2000
Regional de Brasília: SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center – 5.404/4ª Andar – Brasília – DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2080/2031

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663
1º andar - Jardim Paulistano
01452-001 - São Paulo - SP
+55 11 3111-1400 / 2138-1400
+55 11 3111-1563

Av. Dr. Dib Sauaia Neto, 227
Centro de Apoio I - Alphaville
06541-005 - Santana de Parnaíba - SP
+55 11 4152-9300

Av. República do Chile, 230
11º andar - Centro
20031-919 - Rio de Janeiro - RJ
+ 55 21 2276-7474 / 2138-7474
+ 55 21 2276-7435

cetip.com.br